

Prefeitura Municipal de Águas Formosas

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, 166 - CENTRO
CNPJ 18.404.749/0001-60 FONES: (33) 611-1450/ 611-1429
CEP: 39.880-000 - ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

LEI Nº 1.660, de 22 de março de 2021.

Altera a redação do art. 108 da Lei nº 1.516, de 20 de dezembro de 2015, que “Reestrutura e dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Águas Formosas.”

O Prefeito Municipal de Águas Formosas do Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Art. 108 da Lei nº 1.516, de 14 de dezembro de 2016, que “Reestrutura e dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Águas Formosas.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

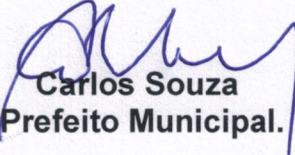
“Art. 1º. O servidor efetivo vinculado ao regime estatutário, titular de cargo de provimento efetivo, que acumular licitamente 02 (dois) cargos efetivos de carreira, quando investindo em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos, sendo-lhe facultado optar pela totalidade da remuneração dos seus cargos ou pelo vencimento do cargo em comissão.

Parágrafo único. A opção de vencimento de que trata este artigo será feita por termo.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Águas Formosas/MG, 22 de março de 2021.


Carlos Souza
Prefeito Municipal.